PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/99

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 012/97 e 022/97, e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º: Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 9º da Lei Municipal 012/97, conforme abaixo:

"**Art.3º**.....
VII - três representantes dos profissionais da área de saúde pública;
.....
XI - dois representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas de Carambeí."

" **Art. 4º** - Os membros do CMS, bem como seus suplentes, serão escolhidos e indicados pela entidade representativa da comunidade, e eleitos em Conferência Municipal de Saúde; os representantes do Executivo serão escolhidos e indicados pelo Poder Executivo Municipal."

"**Art. 9º**- As sessões plenárias realizar-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, desde que convocadas em tempo hábil."

Art. 2º: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 022/97, acrescentando-se ao Conselho Municipal de Saúde, **um representante do Governo Municipal,** passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º**- A composição do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 012/97, de 14 de abril de 1.997, contará com 'Um representante dos Programas Privados de Assistência à Saúde Rural' e 'Dois representantes do Governo Municipal'.

Art. 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 05 DE AGOSTO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 05 / 10 / 99

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 027/99
Em 09 de setembro de 1999

2ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07 / 10 / 99

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 09 / 09 / 99

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei 027/99

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

O Sr. Prefeito Municipal propõe sejam alterados dispositivos das Leis Municipais números 012/97 e 022/97.

O objetivo é dirigido aos artigos 3°, 4° e 9° da Lei referida nº 012/97 e neste diploma alterando para três representantes dos profissionais da área de saúde pública e incluindo dois representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas deste Município. Na Lei Municipal 022/97 a inclusão de um representante dos Programas Privados de Assistência à Saúde Rural e dois representantes do Governo Municipal.

Ainda é prevista a escolha e indicação dos representantes da comunidade para serem eleitos em Conferência Municipal de Saúde ficando os representantes do executivo escolhidos e indicados pela autoridade daquele poder. E modificando-se mais a periodicidade das sessões plenárias para uma vez por mês ser convocadas pelo presidente, havendo requerimento da maioria e desde que convocados em tempo hábil.

O mérito do projeto resume-se na adequação da proporcionalidade e paridade na representação do Conselho Municipal de Saúde e como foi originariamente instituído pela Lei nº 012/97 de 14 de abril de 1997.

A iniciativa pelo Executivo é correto e não havendo outras implicações jurídicas ou constitucionais para serem apreciadas. Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 05 de outubro de 1999.

Bart Janssen
Presidente

Ernesto César Solek
Membro

Inácio Povaz Filho
Membro

Câmara Municipal de Carambeí – Rua Ouro Branco, 10 – PR – CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 – Telefone / Fax : (042) 231-1668 Fone : (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei 027/99

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

O Sr. Prefeito Municipal propõe sejam alterados dispositivos das Leis Municipais números 012/97 e 022/97.

O objetivo é dirigido aos artigos 3°, 4° e 9° da Lei referida n° 012/97 e neste diploma alterando para três representantes dos profissionais da área de saúde pública e incluindo dois representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas deste Município. Na Lei Municipal 022/97 a inclusão de um representante dos Programas Privados de Assistência à Saúde Rural e dois representantes do Governo Municipal.

Ainda é prevista a escolha e indicação dos representantes da comunidade para serem eleitos em Conferência Municipal de Saúde ficando os representantes do executivo escolhidos e indicados pela autoridade daquele poder. E modificando-se mais a periodicidade das sessões plenárias para uma vez por mês ser convocadas pelo presidente, havendo requerimento da maioria e desde que convocados em tempo hábil.

O mérito do projeto resume-se na adequação da proporcionalidade e paridade na representação do Conselho Municipal de Saúde e como foi originariamente instituído pela Lei n° 012/97 de 14 de abril de 1997.

A iniciativa pelo Executivo é correto e não havendo outras implicações jurídicas ou constitucionais para serem apreciadas. Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 05 de outubro de 1999.

Bart Janssen
Presidente

Ernesto Cesar Solek
Membro

Inácio Povaz Filho
Membro

Câmara Municipal de Carambeí – Rua Ouro Branco, 10 – PR – CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 – Telefone / Fax : (042) 231-1668 Fone : (042) 231-1781

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 005/99